DIÁRIO OFICIAL

Brasília, quinta-feira 24 de fevereiro de 1994 DO DISTRITO FEDERAL SUPLEMENTO ANO XVII Nº 37

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 15.461 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1994.

Fixa tarifas para os serviços de Transportes Públicos Coletivos do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista as disposições do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e do Regulamento do Serviço de Transporte Público Coletivo por Transportadores Autônomos no Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.154, de 26 de outubro de 1993,

considerando o que dispõem o artigo 21 da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, e o artigo 12 da mesma Lei, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 286, de 02 de julho de 1992 e nº 444, de 14 de maio de 1993;

considerando o que dispõe a Lei nº 445, de 14 de maio de 1993;

considerando o que dispõem os incisos I e II do art. 26 do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que instituiu o vale-transporte, com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987;

considerando a defasagem existente entre custos e receitas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, decorrente do aumento dos preços de insumos empregados na produção dos serviços;

considerando que o salário do trabalhador já está protegido pelo instituto do vale-transporte que limita o dispêndio com os deslocamentos por motivo de trabalho a 6% do seu salário;

considerando, finalmente, o constante do processo nº 096.000.550/94,

D E C R E T A:

Art. 1º - As tarifas referentes às linhas constantes do Anexo I - Grupos I, II, III, IV e V do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - CR$ 500,00 (quinhentos cruzeiros reais) e CR$ 166,60(cento e sessenta e seis cruzeiros reais e sessenta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo I;

II - CR$ 380,00 (trezentos e oitenta cruzeiros reais) e CR$ 126,60 (cento e vinte e seis cruzeiros reais e sessenta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo II;

III - CR$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros reais) e CR$ 106,60 (cento e seis cruzeiros reais e sessenta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo III;

IV - CR$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros reais) e CR$ 40,00 (quarenta cruzeiros reais), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo IV;

V - CR$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros reais) e CR$ 53,30 (cinqüenta e três cruzeiros reais e trinta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo V.

Art. 2º - As tarifas referentes às linhas integrantes do Anexo II - Grupos I e II, do serviço especial executivo do STPC/DF, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - CR$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros reais), sem desconto, para as linhas constantes do Grupo I;

II - CR$ 610,00 (seiscentos e dez cruzeiros reais), sem desconto, para as linhas constantes do Grupo II.

Art. 3º - Fica estabelecido o valor de CR$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta cruzeiros reais) para a tarifa do serviço especial denominado transporte de vizinhança do STPC/DF.

Art. 4º - As tarifas referentes às linhas integrantes do Anexo III - Grupos I e II, do serviço de Transporte Público Coletivo por Transportadores Autônomos no Distrito Federal, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - CR$ 500,00 (quinhentos cruzeiros reais), sem desconto, para as linhas constantes do Grupo I;

II - CR$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros reais), sem desconto, para as linhas constantes do Grupo II.

Art. 5º - As tarifas com desconto, previstas no artigo 1º deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido aos estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal e aos membros da Associação dos Ex-Combatentes que residem no Distrito Federal.

Parágrafo único - Para fazer jus ao desconto, o estudante e o ex-combatente deverão habilitar-se junto às empresas de transportes coletivos, sendo obrigatória sua identificação no ato da compra.

Art. 6º - O passe integral equivalente às tarifas sem desconto, bem como o passe estudantil, já adquiridos por valores inferiores aos fixados pelo presente Decreto, deverão ser complementados pelos usuários no ato das viagens ou substituídos junto às empresas operadoras que os emitiram.

Art. 7º - Os vales-transporte adquiridos aos preços imediatamente anteriores aos fixados no presente Decreto poderão ser:

I - utilizados pelo beneficiário, até o dia 28 de março de 1994, inclusive, como pagamento da passagem devida, nas linhas cujo preço anterior for igual ao indicado no vale;

II - trocados pelo empregador, por moeda, em quantia igual à de seu custo, sem qualquer ônus, nos períodos de 28 de fevereiro a 08 de março e de 24 a 28 de março de 1994, inclusive, junto ao Banco de Brasília S/A;

III - substituídos, desde que o empregador pague a diferença entre o preço anterior e o resultado do reajuste, não lhe acarretando a operação qualquer ônus adicional, até o dia 08 de março de 1994, inclusive, junto ao Banco de Brasília S/A, por novos vales-transporte.

Parágrafo único - Findo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do reajuste de que trata o presente Decreto, os vales-transporte adquiridos a preços anteriores perderão por completo a sua validade.

Art. 8º - Fica definido o período de 28 de fevereiro a 08 de março de 1994, inclusive, para a comercialização do vale-transporte aos valores tarifários fixados no presente Decreto.

Art. 9º- A receita proveniente do pagamento de tarifas, aos preços fixados neste Decreto compõe-se das seguintes parcelas:

I - 96,154% (noventa e seis inteiros e cento e cincoenta e quatro milésimos por cento) relativos à tarifa admitida para remuneração das operadoras; e

II - 3,846% (três inteiros e oitocentos e quarenta e seis milésimos por cento) relativos ao adicional de 4,00%(quatro por cento), de que trata a Lei nº 445, de 14 de maio de 1993.

Parágrafo único - A receita de que trata o inciso I deste artigo, relativa às empresas que participam da Câmara de Compensação, integrará o montante destinado ao rateio previsto nas normas de operação da Câmara.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor no dia 27 de fevereiro de 1994.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de fevereiro de 1994.
106º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I - Decreto nº 15.461, de 23 de fevereiro de 1994.

SERVIÇO CONVENCIONAL

GRUPO I - LIGAÇÃO 1

PASSAGEM INTEGRAL - **CR$ 500,00**

PASSAGEM COM DESCONTO - **CR$ 166,60**

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
124	Rod. P. Piloto/SIA (W3 Sul)
128	Rod. P. Piloto/Granja do Torto
128.1	Rod. P. Piloto/Granja do Torto (Zoobotânica)
132	Rod. P. Piloto/Vargem Bonita
508	Sobradinho/L2 Sul SQS 416 (L2 Norte/UnB)
509	Sobradinho (Q.18)/P. Piloto (Q.616 SUL)
510	Sobradinho/Paranoá (EDF 250-DF 09)
511	Sobradinho/Paranoá (N.R. Sobradinho)
513	Sobradinho (Q.18)/P. Piloto (W3 N-S)
514	Sobradinho/Esplanada (Eixo N)
600	Planaltina/Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
600.1	Planaltina/Buriti
600.2	Planaltina/P. Piloto (Via DF-130)
601	Planaltina(Trad.)/Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
602	Planaltina Buriti/Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
602.1	Planaltina(Trad.)/P. Piloto (Pape-J.Roriz)
603	Planaltina/Clube do Congresso (Sobradinho)
603.1	Planaltina/Clube do Congresso (V. J.Roriz)
604	Planaltina/SIA (SAAN-Rodoferroviária)
604.1	Planaltina/SAAN-SIA (DF-130)
605	Planaltina/L2 N-S (UnB)
608	Planaltina (Sobradinho)/L2 N-S (UnB)
610	Planaltina/Rio Preto (Tabatinga)
610.1	Circular N.R. Preto/Buriti Vermelho
612	Planaltina/Col. Agrícola São José
613	Planaltina/Col. Agrícola B. Vermelho
614	Planaltina/Col. Agrícola Cariru
614.1	Planaltina/Pad-DF(Via Quebrada dos Neris)
615.1	Planaltina/Córrego do Meio
616	Arapoangas(DF130)/P.P EIXO N-S
617	Vale do Amanhecer/P. Piloto (DF-410-Eixo)
620	Rod. P. Piloto/Planaltina (Eixo Norte)
621	SQS 216/Planaltina (Plat. Sup. Rod. P. Piloto)
622	SQS 116/Col. Agrícola Planaltina
623	W3 Sul-Norte/Planaltina
624	Planaltina/Esplanada
625	Planaltina/Sarandi(Fazenda Grotão)
627	Mestre D`Armas/P. Piloto (Eixo N-S)

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
102	Rod. P. Piloto/Aeroporto
102.1	Rod. P. Piloto/Aeroporto (W3 S- Hosp.FAB)
118	Rod. P. Piloto/Aeroporto (Velhacap)
123	Rod. P. Piloto/Lago Sul (QI 26)
170	Rod. P. Piloto/Barreiros
252	Santa Maria/W3 Sul-Norte (Parkshopping)
252.1	Santa Maria/W3 Norte (SIG)
253	Santa Maria/Setor "O"
255	Santa Maria/Taguacenter
256	Santa Maria/SIA (Cruzeiro)
300	Tag. Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)
300.1	Tag. Norte (QNL)/Rod. P. Piloto (Eixo)
301	Tag. Norte/W3 Sul (SIG)
301.1	Tag. Norte/W3 Sul (SIG)
301.4	Tag. Norte/Buriti
302	Rio Descoberto/Rod. P. Piloto (Eixo)
302.1	Rio Descoberto/Tag. N (DF-280)
302.3	Rio Descoberto/Tag. N (DF 3-180)
303	Setor "O"/N. Bandeirante/Guará
303.2	Set. "O"/N. Bandeirante (Tag. Sul)
303.3	N. Bandeirante/Guará/Setor "O"
304	Tag. Norte/Cruzeiro (Taguacenter-SIA)
304.1	Tag. Norte/Cruzeiro (Taguacenter-SIA-SAAN)
305	Tag. Sul/W3 Sul (SIG)
305.3	Taguatinga Sul/W3 Sul (SIG)
305.6	Taguatinga Sul/W3 Sul (SIG-Areal)
306	Tag. Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
306.1	Tag. Sul/R.P. Piloto (Areal/Eixo)
307	Taguatinga/W3 Sul (SIG)
307.1	Taguacenter/W3 Sul Q.716 (SIG)
308	Taguacenter/Rod. P. Piloto (Eixo)
308.1	Taguacenter/Rod. P. Piloto (Park-Zoo)
310	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Eixo)
310.1	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Park-Zoo)
311	Setor "O"/W3 Sul (M2-SIG)
311.3	Setor "O"/W3 Sul Q.716 (SIG)
311.5	SIG-Chamas/Setor "O" (M2)
312	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
312.1	Setor "O" (V.M2 Nor)/Buriti
313	Setor "O"/W3 Sul (N2-SIG)
313.2	Setor "O"/W3 Sul 716 (SIG)
313.4	SIG-Chamas/Setor "O" (N-2)
313.5	Setor O/W3 Sul (N2-Comercial-SIG)
314	Setor "P" Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)
314.1	Setor "P" N/R. P. Piloto (Park-Eixo)
314.2	Setor "P" N/R. P. Piloto (Comercial-Eixo)
314.3	Setor O N/R. P. Piloto (Comercial-Park-Zoo)
315	Setor "O"/N. Bandeirante/Guará
315.3	N. Bandeirante/Guará/Setor "O"
316	Setor "O"/Guará/N. Bandeirante (N2-Comercial)
316.1	Setor "O"/Guará/N. Bandeirante
316.3	Guará/N. Bandeirante/Setor "O"
317	Setor "M"/Guará/N. Bandeirante
317.1	Setor "M"/Guará/N. Bandeirante
318	Ceilândia Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
320	Guariroba/Rod. P. Piloto (Eixo)
320.1	Guariroba/Buriti
321	Guariroba/W3 Sul (SIG)
322	Setores "M" - "L"/Rod. P. Piloto (Eixo)
322.1	Setor "M-L"/Rod. P. Piloto (Parkshopping)
323	Setores "M"-"L"/W3 Sul (SIG)
323.1	Setor "M"(Nova QNL)/W3 Sul(Qd.716)
323.2	Setor "M-L"/W3 Sul (SIG)
323.3	Setor "M"(Nova QNL)/W3 Sul (SIG)
323.4	SIG-Chamas/Setor "M-L"
324	Setor "M"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
324.1	Setor "M" Norte/Esplanada (Estrutural)
325	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Samdu-J-M2) - Noturno
330	Ceilândia N-S (QNQ)/W3 Norte
331	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
331.1	Setor "O" (V. N2 Norte) Buriti
334	Setor "P" Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)
334.1	Setor "P" N/Rod. P. Piloto (Zoo-Park)
335	Setor "O" Norte/W3 Sul (SIG)
335.1	Setor "O" Norte/W3 Sul (SIG)
335.3	SIG-Chamas/Setor "O" Norte
336	Setor "P" Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
336.1	Setor "P" Sul/Rod (Park Zoo)
337	Setor "P" Sul/W3 Sul (SIG)
337.1	Setor "P" Sul/W3 Sul (SIG)
337.3	SIG-Chamas/Setor "P" Sul
338	Setor "P" Norte/L2 Sul-Norte (UnB)
339	Setor "P" Sul/L2 Norte (Est.UnB)
341	Setor "O"/Guará/N. Bandeirante
341.1	Setor "O"/Guará/N. Bandeirante
341.3	Guará/N. Bandeirante/Setor "O"
343	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
343.1	Setor "O" (Exp. QNQ)/Rod. P. Piloto (Estrutural)
343.2	Setor "O" (QNQ)/Buriti
345	Setor "P" Sul/Esplanada-L2 Sul (Estrutural)
346	Setor "P" Norte/Guará/N. Bandeirante
347	Setor "P" Sul/Guará/N. Bandeirante
349	Taguacenter/L2 Norte (EPNB-UnB)
374	Setor "O" - Via Leste/W3 Norte
375	Setor "O" - Via N2/W3 Norte
376	Tag. Sul/W3 Norte (Via Estrutural)
376.1	Tag. Sul(Areal)/W3 Norte(Via Estrutural)
377	Setor "M" Norte/W3 Norte
378	Setor "P" Sul/W3 Norte
379	Setor "O" - Via Hélio Prates/W3 Norte (Estrutural)
382	Setor "O"/Rod. P. Piloto
385	Setor "P"(QNR)/Rod. P. Piloto (Eixo)
386	Setor "P" (Norte-Sul)/Lago Sul-Paranoá
386.1	Setor "P" N-S/Lago S - Paranoá(Aeroporto)
387	Setor "O" (Expansão)/Lago Sul-Paranoá
387.1	Setor "O" (Exp)/Lago Sul- Paranoá(Aeroporto)
388	Setor "O" (M2)/Lago Sul-Paranoá

388.1 Setor "O" (M2)/Lago Sul - Paranoá(Aeroporto)
389 Setor "M" Norte/Lago Sul-Paranoá
389.1 Setor "M" Norte/Lago Sul - Paranoá(Aeroporto)
390 Taguanorte/Lago Sul-Paranoá
390.1 Taguatinga Norte/Lago Sul - Paranoá(Aeroporto)
410 V. S. José/N. R. Almecegas
411 Brazlândia/714 Norte (A. Gusmão-Estrutural)
412 714 Norte/Brazlândia (W3 Sul-EPTG-A. Gusmão)
413 Vila S. José/W3 Sul
413.1 V. S. José/W3 Sul (EPTG-SIG)
900 Taguatinga Sul/Esplanada (Estrutural)
900.1 Taguatinga Sul (AREAL)/Esplanada (Estrutural)
902 Taguatinga Norte/Esplanada (Estrutural)
902.1 Nova QNL-QNJ/Esplanada(Via Estrutural)
906 Setor "O" (Via M2) Esplanada (Estrutural)
907 Setor "O" (Via N2) Esplanada
910 Setor "P" Sul/SIA (EPTG)
911 Setor "O" Exp./SIA (Estrutural)
912 Setor "O" N2/SIA (EPTG)
913 Setor "O" M2/SIA (Estrutural)
916 Setor "O" N2/SAAN (Estrutural)
917 Setor "O" M2/SAAN (Estrutural)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA

No.	DENOMINAÇÃO
119	N. Bandeirante/Vargem Bonita
119.1	N. Bandeirante/V. Bonita (Via Q.25)
129	N. Bandeirante/Paranoá (Aeroporto)
129.1	Guará/Paranoá (N. Bandeirante/Aeroporto)
130	N. Bandeirante/Lago Sul (QI 23)
200	Gama Leste/Rod. P. Piloto (Eixo)
200.1	Gama S-L/Rod. P. Piloto (Eixo)
200.4	Gama Leste/Lago Sul (QI 27)
200.5	Gama Leste/Paranoá (Aeroporto)
201	Gama Oeste/Rod. P. Piloto (Eixo)
201.1	Gama S-Oeste/Rod.P. Piloto (Eixo)
201.3	Gama Oeste/Lago Sul (QI 27)
201.4	Gama O. L./Rod. P. Piloto
201.5	Gama Oeste/Paranoá (Aeroporto)
202	Gama/Rod. P. Piloto (W3 Sul)
202.1	Gama Leste (Marinha)/Rod.P. Piloto (W3 Sul)
202.3	Gama Oeste/Rod. P.Piloto (W3 Sul)
203	Gama Leste/Cruzeiro (SIA-Rodoferroviária)
203.1	Gama Oeste/Cruzeiro (SIA-Rodoferroviária)
203.3	Gama/Rodoferroviária (DF-20)
203.4	Gama/CEUB (DF 20-Cruzeiro)
203.6	Gama Leste/Cruzeiro (SIA-SAAN-Rodoferroviária)
203.7	Gama Oeste/Cruzeiro (SIA-SAAN-Rodoferroviária)
206.1	Gama/Taguatinga/Divisa DF-60
209	Gama Leste/Rod. P. Piloto (EDF-290)
209.1	Gama Leste/Lago Sul (QI 27)
209.3	Gama (V. DF-20)/Buriti
209.5	Gama (DF 290)/Paranoá (Aeroporto)
213	Gama Leste/L2 Sul-Norte (UnB)
213.1	Gama Oeste/L2 Sul-Norte (Esplanada)
214	Gama Leste/L2 Norte (UnB)
214.1	Gama Leste/L2 Sul-Norte (Esplanada)
215	Gama Leste/N. Bandeinte/Guará
216	Gama Oeste/N. Bandeirante/Guará
217	Gama Leste/W3 Norte (SIG)
217.1	Gama Leste/Buriti (SIG)
218	Gama Oeste/W3 Norte (SIG)
218.1	Gama Oeste/Buriti (SIG)
373	Samambaia/Rod. P. Piloto (Eixo)
380	Samambaia/P. Piloto (SIG-W3 Sul)
380.4	Samambaia/Buriti
380.5	Samambaia (Q.400-600)/W3 Sul (Q.716)
391	Samambaia/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
392	Samambaia Norte/L2 S-N (Esplanada)
394	Samambaia Sul(1ª Av.)/Rod. P.Piloto (EPTG)
394.1	Samambaia Sul(2ª Av.)/Rod. P.Piloto (EPTG)
394.3	Samambaia Sul/Vargem Bonita
395	Samambaia Sul(1ª Av.)/W3 Sul (SIG)
395.1	Samambaia Sul(2ª Av.)/W3 Sul
395.2	Samambaia Sul(1ª Av.)/W3 Sul(Q.716)
395.3	Samambaia Sul(2ª Av.)/W3 Norte
396	Samambaia Sul(1ª Av.)/W3 Sul e Norte
396.1	Samambaia Sul(2ª Av.)/W3 Norte
501	Sobradinho/Plano Piloto (Eixo N-S/Q.616 SUL)
501.1	Rod.P. Piloto/Sobradinho (Eixo N)
501.2	Sobradinho/Plano Piloto (ANP-Eixo N-S)
503	Sobradinho/SIA (Rodof.-Parque Nacional-SAAN)
503.1	Sobradinho/Buriti (W3 Norte)
503.2	Sobradinho/Buriti (Via Sobradinho II)
506.1	Sobradinho/Ribeirão (FERCAL/CIPLAN)
506.3	Sobradinho/Planaltina (FERCAL-CIPLAN)
506.4	CIPLAN/P.Piloto (FERCAL-DF 150)
515	Sobradinho/Núcleo Rural Lago Oeste
821	Samambaia Sul(1ª Av.)/Rod.P.Piloto(EPNB)
825	Samambaia Sul(2ª Av.)/Rod.P.Piloto(EPNB)
841	Samambaia Sul(1ª Av.)/SIA-Cruz.-Rodof.-SAAN
844	Samambaia Norte(2ª Av.)/SIA-Cruz.-Rodof.-SAAN
845	Samambaia Sul(2ª Av.)/SIA-SAAN
851	Samambaia Sul(1ª Av.)/L2 Sul-Norte(Esplanada)
853	Samambaia Sul(2ª Av.)/L2 Sul-Norte(Esplanada)

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
205	Gama Leste-Oeste/Taguatinga Norte
205.1	Gama Oeste/Tag. Norte
343	Setor "O" Norte/Rod. P.Piloto (Estrutural)
343.1	Setor "O" (Exp. QNQ) Rod. P.Piloto (Estrutural)
348	Setor "O"/L2 Sul-Norte (UnB)
370	Setor "O"/L2 Norte (Estrutural-UnB)
371	Setor "M"/L2 Norte (Estrutural-UnB)
375	Setor "O" (Via N2)/W3 Norte
377	Setor "M" Norte/W3 Norte
377.1	Setor "M" Norte/Buriti
379	Setor "O" (Via Hélio Prates)/W3 Norte (Via Estrutural)
414	Vila São José/Radiobrás (Bucanhão/Torre/Vendinha)
908	Setor "O" (Exp.)/Esplanada (Estrutural)
914	Setor "P" Sul/SAAN (Estrutural)
915	Setor "O"(Exp.)/SAAN (Estrutural)

ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
219	Gama (DF-290)/W3 S-N
220	Gama (DF-290)/L2 Sul-Norte (Esplanada)
250	Santa Maria/Rod. P. Piloto (Eixo)
250.1	Vila DVO/Rod.P. Piloto (Via Santa Maria)
250.2	Santa Maria (Q.400)/Rod.P.Piloto (Eixo)
254	Vila DVO/Paranoá
254.1	Vila DVO/Paranoá (Aeroporto)
256.1	Santa Maria/SIA-SAAN(Rodoferroviária)
257	Santa Maria/L2 Sul-Norte
257.1	Santa Maria/L2 Sul-Norte (Esplanada)
258	Santa Maria/N.Band/Guará II-I
400	Brazlândia/Rod. P. Piloto (Eixo)
400.1	Brazlândia/Rod. P. Piloto (DF-240/Comercial)
400.2	Brazlândia/Rod. P. Piloto (DF-240/Eixo)
400.3	Brazlândia/Rod. P. Piloto (DF-240/Parkshopping)
401	Brazlândia/Taguatinga Sul
401.1	Taguatinga Sul/Brazlândia
401.2	Brazlândia/Tag.Sul (DF-240/INCRA 7)
401.3	Brazlândia/Tag.Sul(DF-240)
402	Brazlândia/Taguatinga Norte (DF-180-A.Gusmão
402.1	Brazlândia/Tag. Norte (HRB-H.Prates) -H.Prates)
402.2	Brazlândia/Tag. Norte (DF-180-INCRA 9)
403	Brazlândia/Rod.P. Piloto (DF-240-Estrutural)
403.1	Brazlândia/L2 Norte(Rod.P.P)
404	Brazlândia/Rod. P. Piloto (DF-180-Eixo)
405	Brazlândia(V.S.José)/Rod. P. Piloto (A.Gusmão-Estrutural)
405.1	Brazlândia/Rod. P. Piloto (A.Gusmão-Estrutural)
405.2	Brazlândia/Esplanada (Estrutural)

SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
383	Setor "P" Sul/Rod. P. Piloto (Estrutural)
383.1	Setor "P" Sul/Buriti
385	Setor "P" Norte-Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)

EMPRESA SANTO ANTONIO - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
501.3	Sobradinho I-II/P. Piloto (Eixo N-S - DF-150)
504	Sobradinho/Planaltina
504.1	Sobradinho/Planaltina (V. Jardim Roriz)
512	Sobradinho/P. Piloto (W3 N-S)
517	Sobradinho II/P. Piloto (W3 N-S - DF-150)

EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
373.2	Samambaia-Expansão/Rod. P.Piloto (Eixo-EPNB)
380.2	Samambaia-Expansão/W3 Sul (EPTG-SIG)
380.6	Samambaia Norte (Exp.)/W3 Sul (Q.716)
394	Samambaia Sul (1ª Av.)/Rod. P. Piloto (EPTG)
394.1	Samambaia Sul (2ª Av.)/Rod. P. Piloto (EPTG)
396	Samambaia Sul (1ª Av.)/W3 Norte
396.1	Samambaia Sul (2ª Av.)/W3 Norte
809.1	Recanto das Emas/Rod. P. Piloto (Riacho Fundo)
821	Samambaia Sul (1ª Av.)/Rod. P. Piloto (EPNB)
825	Samambaia Sul (2ª Av.)/Rod. P. Piloto (EPNB)
841	Samambaia Sul (1ª Av.)/SIA - SAAN
845	Samambaia Sul (2ª Av.)/SIA - Cruz./Rodofer.-SAAN

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
395	Samambaia Sul (1ª Av.)/W3 Sul (SIG)
395.1	Samambaia Sul (2ª Av.)/W3 Sul
395.3	Samambaia Sul (2ª Av.)/W3 Norte
396.1	Samambaia Sul (2ª Av.)/W3 Norte
809	Recanto das Emas/Rod. P.Piloto
809.1	Recanto das Emas/Rod. P. Piloto(Riacho Fundo)
810	Recanto das Emas/W3 Norte(SIG)
811	Recanto das Emas/W3 Sul
811.1	Recanto das Emas/W3 Sul(Quadra 716)
920	Setor "O" (V. Leste)/Rod. P.Piloto (Eixo)

GRUPO II - LIGAÇÃO 2

PASSAGEM INTEGRAL - **CR$ 380,00**

PASSAGEM COM DESCONTO - **CR$ 126,60**

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
101	Rod. P. Piloto/Paranoá Norte
101.1	Varjão do Torto/Rod. P.Piloto
101.2	Rod. P. Piloto/Paranoá N (L2 Norte)
101.3	Paranoá Norte/Rod. P. Piloto (Via Torre TV)
111	Rod. P. Piloto/Presídio Nacional
125	Rod. P. Piloto/ Lago Sul - QI 28
125.1	Rod. P. Piloto/ Lago Sul - QI 28
136	Rod. P. Piloto/Clube do Congresso
136.1	Rod. P. Piloto/Clube do Congresso (L2 N)
136.2	Clube do Congresso/716 Sul (W3 S)
141	Paranoá/Clube do Congresso
141.3	Paranoá/Clube Congresso (Via Varjão do Torto)
147	Rod. P. Piloto/Cidade S. Sebastião
147.1	Rod. P. Piloto/Cidade S. Sebastião (Rural)
147.2	Rod. P. Piloto/Cidade S. Sebastião (W3-S)
147.3	Rod. P. Piloto/Cidade S. Sebastião (P.C. Silva)
147.4	Cid. S. Sebastião/L2 Norte (Esplanada)
147.5	Cid. S. Sebastião/W3 Norte (Ponte Costa e Silva)
181	Cid. S. Sebastião/Paranoá(Lago Sul - QI 23)
182	Cid. S. Sebastião/SIA (ZOO-Parkshopping)
182.1	Cid. S. Sebastião/SIA(AER-ZOO-Parkshopping)
615	Planaltina/Col. Agrícola de Brasília

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
100	Rod. P. Piloto/Paranoá
100.2	Rod. P. Piloto/Paranoá Sul
100.3	Rod. P. Piloto/Paranoá Sul (W3 Sul)
100.4	Paranoá/SIA (Zoo-Park)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
153	Guará I/Rod. P. Piloto (SIA-Eixo)
153.1	Guará I QI 08/P. Piloto (SIA-Eixo)
153.2	Guará II-I/Rod. P. Piloto (QE 44-Eixo)
154.1	Conjunto Costa e Silva/Eixo/Rod. P. Piloto
154.2	Guará I-II/Rod. P. Piloto (QE 34-Eixo)
156	Guará I-II/W3 Sul
156.0	Conjunto Lúcio Costa/W3 Sul-SIA
156.1	Guará I QI 08/4 W3 Sul - SIA/SIG
156.2	Guará II (QE 44)/W3 Sul (Q. 716)
156.3	Venâncio 3000/Guará I-II
156.4	Guará I-II/W3 Sul (SIA-SIG)
156.5	Guará I-II/W3 Norte
156.6	Guará I-II/Buriti
156.7	Rod. P. Piloto/Guará (QE 42/44)
158	N. Bandeirante/Guará/Cruzeiro (HFA-SAAN)
158.1	N. Bandeirante/Guará/Cruzeiro (Parque Nacional)
158.3	Guará/N. Bandeirante/La Salle
159	Riacho Fundo/Cruzeiro (SMU)
159.2	N. Bandeirante-Metrop./Buriti
160	N. Bandeirante/Rod. P. Piloto (Eixo)
160.1	N. Bandeirante-Metrop./Rod. P. Piloto (Eixo)
160.2	N. Bandeirante/L2 N-S (UnB)
160.3	Candangolândia/Rod. P. Piloto
162	Guará II/Rod. P. Piloto (Eixo W3 Sul-Zoo)
162.1	Guará II/Rod. P. Piloto (Park-Eixo-W3 Sul)
162.2	Guará II/Rod. P. Piloto (W3 Sul/Zoo)
162.4	Guará II/Buriti
163	N. Bandeirante/W3 Sul-Norte (UnB)
163.1	Candangolândia/Avenida W3 Sul(Venâncio 3000)
167	Guará I-II/L2 Sul-Norte (UnB)
167.1	Guará II-I/L2 Sul-Norte (Esplanada)
171	N. Bandeirante/W3 Sul e Norte
172	Riacho Fundo/Rod. P. Piloto (Eixo)
172.1	Riacho Fundo/Rod. P. Piloto
174	Guará I-II/Esplanada (Eixo)
175	Riacho Fundo/W3 Sul-Norte

GRUPO III - CIRCULAR P. PILOTO 1 E CIRCULAR C. SATÉLITE 1

PASSAGEM INTEGRAL - **CR$ 320,00**

PASSAGEM COM DESCONTO : **CR$ 106,60**

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
103	Rod. P. Piloto/Av. das Nações
103.1	Rod. P.Piloto/Prainha (Lago Sul)
105	Grande Circular Sul/Norte
106	Grande Circular Norte/Sul
107	Rod. P. Piloto/Avs. W3-L2 Sul
107.1	Rod. P. Piloto/Avs. W3-L2 Sul
109	Rod. P. Piloto/Buriti (Quartel General)
109.1	Rod. P. Piloto/Buriti - Q. General

109.2 Rod. P. Piloto/Parque Cidade
109.3 Circ. Rod. P.Piloto/Autódromo
109.4 Rod. P. Piloto/SMU (Colégio Militar)
109.6 Rod. P. Piloto/Autódromo
112.1 Rod. P. Piloto/SOFN
114 Rod. P. Piloto/Avs. L2-W3 Sul
115 Rod. P. Piloto/Avs. L2-W3 Norte
115.1 Rod. P. Piloto/Avs. L2-W3 Norte
116 Rod. P. Piloto/Avs. W3-L2 Norte
135 Rod. P. Piloto/Avs. L2-W3 Sul (Buriti)
140 Rod. P. Piloto/Av. das Nações Norte
140.1 Rod. P. Piloto/Vila Planalto (L2-W3 Norte)
140.2 Rod. P. Piloto/Vila Planalto (W3-L2 Norte)
143 Rod. P. Piloto/RCG (Buriti-SAAN)
143.1 Rod. P. Pilto/RCG (Colégio Militar)
145 W3 Sul/L2 Norte
145.1 W3 Sul/L2 Norte (Esplanada)
146 W3 Norte/L2 Sul
146.1 W3 Norte/L2 Sul (Esplanada)

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
351	Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu)
351.1	Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu-Areal)
351.2	Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu-FICB)
351.3	Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu-Oficinas)
351.4	Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Via Comercial)
354	Taguatinga Norte/Taguatinga Centro (Comercial-Samdu)
356	Setor"O"/Taguatinga Centro (HDT)
357	Taguanorte/Taguatinga Centro (QNL/Comercial)
360	Setor "O"/Taguatinga Centro (M2-Comercial)
361	Circular "P" Sul/Tag. Centro (Via P2/H.Prates/Samdu)
361.1	Setor "P" Sul/Centro (Estádio)
362	Setor "O"/Taguatinga Centro (N2-Estádio)
363	Circular "P" Sul/Taguatinga Centro (Via P4/H.Prates/Com.)
363.1	Setor "P" Sul/Centro (Estádio)
363.2	Setor "P" Sul/Centro (MN2-Comercial)
364.1	Setor "M-J-L"/Ceilândia
364.2	Setor "M-J-L"/Ceilândia
368	Setor "M"/Taguatinga Sul (FICB)
369	Setor "P" Norte-Sul/Taguatinga Sul
369.1	Setor "P" N-S/Taguatinga Sul-Católica

VIAÇÃO PLANALTO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
122	Eixos L/W Sul-Norte
131	Rod. P. Piloto/Rodoferroviária
131.1	Rod. P. Piloto/Ginásio Pres. Médici
150	Cruzeiro/Rod. P. Piloto (Eixo)
150.1	Cruzeiro/Rod. P. Piloto (Cobal/Eixo)
151	Cruzeiro/W3 Sul (Memorial JK)
151.1	Cruzeiro/W3 Sul (Cobal-Memorial JK)
151.4	Cruzeiro/W3 Sul (AOS-SIG)
152	Cruzeiro/Esplanada dos Ministérios (SIG-Rod. P.P.)
152.1	Cruzeiro/Rod. P. Piloto (SIG)
152.2	Cruzeiro/Esplanada dos Ministérios (AOS-Rod. P.P.)
157	Circular Guará I-II (SIA)
157.1	Guará I-II (SIA/Park)
166	Cruzeiro/L2 Sul (Rod. P. Piloto)
168	Cruzeiro/L2 Norte (UnB-Rod. P. Piloto)
168.1	Cruzeiro/L2 Norte (UnB)
169	Cruzeiro/W3 Norte
169.1	W3 Norte/Cruzeiro (Buriti)
367	Samambaia Norte/Taguatinga Sul(FICB)
372	Circular Samambaia/Taguatinga Norte
393	Circular Samambaia/Taguacenter (Comercial Sul/Norte)
393.1	Samambaia Sul (2ª Av.)/Taguacenter
397	Samambaia Norte/Setor "O" (400-600)
398	Samambaia Sul (1ª Av.)/Setor "O"
398.1	Samambaia Sul (2ª Av.)/Setor "O"

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
104	Rod. P. Piloto/Palácio da Alvorada
110	Rod. P. Piloto/UnB
333	Setor "P" Norte/Taguatinga Centro (Comercial)
333.1	Setor "P" Norte (Expansão)/Taguatinga Centro
344	Setor "P" Norte/Taguatinga Centro (Samdu)
353	Setor "O"/Taguatinga Centro (N2)
359	Setor "P"/Taguatinga Centro (MN2)

SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
332	QNQ/Taguatinga Sul (Areal)

EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
367.2	Samambaia Norte(Exp.)/Taguatinga Sul
372.2	Samambaia Norte(Exp.)/Taguacenter
373.2	Samambaia Norte(Exp.)/Taguatinga Norte
397.2	Samambaia Norte(Exp.)/Setor "O"
399	Samambaia Sul(1ª Av.)/Setor "P" Sul

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
398	Samambaia Sul(1ª Av.)/Setor "O"
398.1	Samambaia Sul(2ª Av.)/Setor "O"
805	Recanto das Emas/Taguatinga Sul/Samambaia(via Riacho Fundo)
805.1	Recanto das Emas/Taguatinga Sul
806	Recanto das Emas/Samambaia/Taguatinga Sul
808	Setor "O"/Recanto das Emas

GRUPO IV - CIRCULAR C. SATÉLITE 2 E CIRCULAR ESPLANADA

PASSAGEM INTEGRAL - **CR$ 120,00**

PASSAGEM COM DESCONTO - **CR$ 40,00**

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
108	Rod P. Piloto/Três Poderes
141.1	Circular Paranoá/Posto de Saúde (Creche-LBA)
141.2	Circular Paranoá/Feira
183	Cidade S. Sebastião/Condomínios (ESAF)
606.1	Circular Planaltina (B.Fátima-S.Oficinas)
606.2	Circular Planaltina (Pape-J.Roriz)
609	Circular Planaltina (V. Amanhecer)
609.3	Circular V. Amanhecer (Hospital)
609.4	Circular V. Amanhecer (J.Roriz)

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
922	Setor P2 Sul/Ceilândia Centro
923	Setor P3 Sul/Ceilândia Centro
924	Setor P4 Sul/Ceilândia Centro

VIAÇÃO PLANALTO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
173	Circular Riacho Fundo/Candangolândia(N.Bandeirante)
173.1	Riacho Fundo/Candangolândia (V.Metropolitana)
173.2	Circular Riacho Fundo/Parkshopping
204	Circular Gama Oeste/Leste
204.1	Circular Gama Leste/Oeste
210	Circular Gama Oeste/Leste(EDF-290)
366	Circular Samambaia Norte

505 Circular Sobradinho/Feirinha
505.1 Circular Sobradinho (Hospital)
505.2 Circular Sobradinho I-II (Cemitério)

ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
251	Santa Maria/Gama
251.4	Santa Maria/Gama Leste-Oeste
251.5	Santa Maria(Q.400)/Gama Oeste-Leste
406	Circular Brazlândia
406.1	Circular Brazlândia

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
925	Setor O(Via M-2)/Ceilândia Norte
926	Setor O(Via Leste)/Ceilândia Centro
927	Setor O(Via Oeste)/Ceilândia Centro
928	QNQ (Via P1 Norte)/Ceilândia Centro
929	Expansão P2 Norte/Ceilândia Centro

EMPRESA SANTO ANTONIO - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
505.3	Circular Sobradinho I-II (V. Centro)

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
807	Circular Recanto das Emas

GRUPO V - CIRCULAR CIDADE SATÉLITE 3

PASSAGEM INTEGRAL - **CR$ 160,00**

PASSAGEM COM DESCONTO - **CR$ 53,30**

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
355	Taguatinga Sul/Comercial(QNG)
355.1	Taguatinga Sul/Comercial(QNG/FICB)
358	Setor M-L/Centro Comercial
364	Setor M-L/Centro Comercial

ANEXO II - Decreto nº 15.461, de 23 de fevereiro de 1994.

SERVIÇO ESPECIAL : EXECUTIVO

GRUPO I - CURTA DISTÂNCIA

PASSAGEM INTEGRAL - **CR$ 610,00**

VIAÇÃO PLANALTO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
155	Guará I-II/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
164	N. Bandeirante/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
165	Cruzeiro/P. Piloto (W3 Sul-Norte)

GRUPO II - LONGA DISTÂNCIA

PASSAGEM INTEGRAL - **CR$ 750,00**

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
326	Setor "P" Sul/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
327	Taguatinga Norte/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
328	Setor "P" Norte/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
329	Taguatinga Sul/P. Piloto (EPTG-W3 Sul-Norte)
340	Setor "O"/W3 Sul - Norte
342	Setor "O"/P. Piloto (Com./Esplanada/W3 Sul-Norte)
408	Brazlândia/P. Piloto (Av. Gusmão W3 Sul - Norte)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
207	Gama Leste/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
207.1	Gama Leste-Oeste/W3 Sul - Norte
208	Gama Oeste/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
211	Gama Leste/P. Piloto (Eixos Leste/Oeste/Sul-W3 Norte)
212	Gama Oeste/P. Piloto (Eixos Leste/Oeste/Sul-W3 Norte)
500	Sobradinho/P. Piloto (Eixos Oeste/Leste/Norte/Sul)
507	Sobradinho/P. Piloto (W3 Norte-Sul)
607	Planaltina/P. Piloto (Eixos Oeste/Leste/Norte/Sul)
700	Samambaia Sul/W3 Sul-Norte
701	Samambaia Norte/W3 Sul-Norte
702	Samambaia Norte/Lago Sul (Aeroporto)

ANEXO III- Decreto nº 15.461, de 23 de fevereiro de 1994.

SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO POR TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS

GRUPO I - LINHAS TIPO 1

PASSAGEM INTEGRAL - **CR$ 500,00**

OPERADOR: JORGE ANTÔNIO DA SILVA

Nº	DENOMINAÇÃO
409.0	Brazlândia/Taguatinga (Rodeador)

OPERADOR: JOÃO MENDES DE SOUZA ROSA

Nº	DENOMINAÇÃO
611	Planaltina/Pipiripau(Taquara)

GRUPO II - LINHAS TIPO 2

PASSAGEM INTEGRAL - **CR$ 400,00**

OPERADOR: ONOFRE SOARES DA CRUZ

Nº	DENOMINAÇÃO
126	Núcleo Bandeirante/Cerâmica

OPERADOR: SANTINO MOREIRA RODRIGUES

Nº	DENOMINAÇÃO
302.2	Rio Descoberto/Taguatinga Norte (DF 001-EDF 190)

OPERADORES:JOÃO DOS REIS BASTOS
RONALDO DE FARIAS VELOSO

Nº	DENOMINAÇÃO
206	Gama/Taguatinga (Tamanduá)

DECRETO Nº 15.461-A DE 23 DE FEVEREIRO DE 1994.

Fixa tarifas para o Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - STPA/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista as disposições da Lei nº 194, de 04 de dezembro de 1991, que institui o Transporte Público Alter-

nativo do Distrito Federal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 541, de 22 de setembro de 1993, e do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 13.719, de 07 de janeiro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas referentes às linhas constantes do Anexo I - Grupos I, II, III, IV e V, para o Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - STPA/DF, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - CR$ 500,00 (quinhentos cruzeiros reais) e CR$ 166,60 (cento e sessenta e seis cruzeiros reais e sessenta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo I ;

II - CR$ 380,00 (trezentos e oitenta cruzeiros reais) e CR$ 126,60 (cento e vinte e seis cruzeiros reais e sessenta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo II;

III - CR$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros reais) e CR$ 106,60 (cento e seis cruzeiros reais e sessenta centavos), respectivamente integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo III;

IV - CR$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros reais) e CR$ 80,00 (oitenta cruzeiros reais), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas do Grupo IV;

V - CR$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros reais) e CR$ 70,00 (setenta cruzeiros reais), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo V.

Art. 2º - As tarifas com desconto, previstas no artigo anterior deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido aos estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal e aos membros da Associação dos ExCombatentes que residem no Distrito Federal.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao desconto, o estudante e o ex-combatente deverão identificar-se devidamente para comprovação do direito ao benefício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia 27 de fevereiro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de fevereiro de 1994.
106º da República e 34º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I - Decreto nº 15.461-A, de 23 de fevereiro de 1994.

GRUPO I

Nº	DENOMINAÇÃO
61	Sobradinho/Fercal
70	Paranoá/Núcleo Bandeirante
71	Paranoá/G.Salomão/Cidade São Sebastião
72	Paranoá/Gilberto Salomão
73	Núcleo Bandeirante/Q.15 (Via Aeroporto)
84	Núcleo Bandeirante/Vargem Bonita
85	Núcleo Bandeirante/SMPW Q.29
89	Guará (Av. Contorno)/Taguatinga Centro

GRUPO II

Nº	DENOMINAÇÃO
82	Núcleo Bandeirante/Rodoferroviária/SAAN
86	Núcleo Bandeirante/Guará (Via Col. La Salle)
87	Riacho Fundo/Rodoferroviária/SAAN
88	Riacho Fundo/Aeroporto (Via Núcleo Bandeirante)
90	Guará/Rodoferroviária/SAAN
91	Circular Guará/Parkshopping (SOFS)
92	Guará/Núcleo Bandeirante
98	Circular Cruzeiro/Parkshopping

GRUPO III

Nº	DENOMINAÇÃO
30	"M" Norte-QNL/Taguatinga Centro
31	"M" Norte-Samdu/QNL
32	"M" Norte/Comercial
33	Nova QNL/Comercial
34	Comercial Norte-Sul/Areal
36	Ceilândia Sul/Samdu
37	QNJ/Comercial-Samdu
38	Exp. Set. "O"-"P" Norte/Taguacenter
39	Circular Setor "O"-Ceilândia Centro
40	Circular Ceilândia (Via Leste)
41	Circular Ceilândia (Via QNQ)
42	"P" Sul/Taguatinga Centro
43	"P" Sul-Guariroba/Comercial
44	"P" Sul (Via Leste)/ Hélio Prates
45	Exp. Setor "O"-"P" Norte/Comercial
46	QNP-P1 Norte/Comercial
47	Setor "O" Oeste (Via O2-N2)/Hélio Prates
48	QNQ Via Leste/Taguatinga Centro
49	Setor "O" Norte (Via O2-M2)/Taguatinga Centro
50	Samambaia Norte (Q.621)/Taguacenter
51	Samambaia Norte/Taguatinga Centro
52	Samambaia Sul/Taguatinga Sul-Norte
53	Samambaia Sul (Q.127)/Setor "O"
54	Samambaia Sul/"P" Sul
55	Samambaia Norte (Q.625)/Setor "O"
56	Samambaia Norte/"P" Sul
57	Samambaia Norte/Exp. Setor "O"
58	Samambaia Sul/Exp. Setor "O"
59	Samambaia Sul (Q.311)/Taguatinga Sul-Norte

GRUPO IV

Nº	DENOMINAÇÃO
20	Santa Maria/Gama Oeste
21	Santa Maria/Gama Leste
26	Circular Gama
60	Sobradinho (Q.18)/Sobradinho II

GRUPO V

Nº	DENOMINAÇÃO
66	Planaltina-PAPE-J.Roriz
80	Núcleo Bandeirante/Candangolândia
81	Metropolitana/Candangolândia
83	Riacho Fundo/Núcleo Bandeirante
99	Circular Brazlândia

DECRETO Nº 15.462 DE, 23 DE FEVEREIRO DE 1994 .

Fixa o valor da Unidade Taximétrica do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 9º do Decreto 11.885, de 11 de outubro de 1989, e o que consta do Processo Administrativo nº 030.001.576/94,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica fixado em CR$ 397,50 (trezentos e noventa e sete cruzeiros reais e cinqüenta centavos) o valor da Unidade Taximétrica (UT) de que trata o Decreto nº 11.885, de 11 de outubro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 27 de fevereiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se o Decreto nº 15.420, de 31 de janeiro de 1993, e demais disposições em contrário.

Brasília, 23 de fevereiro de 1994
105º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 68 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é outorgada pela letra "n" Inciso I, artigo 2°, do Decreto n° 12.740/90.
Considerando o disposto no artigo 2°, da Lei número 6732/79, combinado com as Leis n°s 62-DF, de 12.12.89 e 159-DF, de 16.08.91,

RESOLVE:

Retificar a Instrução de Serviço "P" n° 141, de 29 de maio de 1992, publicado no DODF de 29 de maio de 1992, na Parte que concedeu adicional de Quintos ao servidor JOSELINO SABINO DE ARRUDA, matrícula n° 93.308/2, (Proc. n° 073.004676/91), corrigindo-a para:

ONDE SE LÊ:

3/5 — DFG-07
1/5 — DFG-11
1/5 — DFG-12

LEIA SE:

3/5 — DFG-07
2/5 — DFG-11
a contar de 25 de janeiro de 1994.

AGUINALDO LELIS
PRESIDENTE SUBSTITUTO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 69 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo artigo 2° do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990.

RESOLVE:

II — CONCEDER auxílio-natalidade aos servidores abaixo relacionados, com fundamento no artigo 196 da Lei n° 8.112/90:

HÉLIO MAGALHÃES DA SILVA — MATRÍCULA: 94.162/X
PEDRO SAMPAIO GRANJEIRO — MATRÍCULA: 92.275/7

AGUINALDO LELIS

PRESIDENTE SUBSTITUTO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 70 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é outorgada pela letra "n" inciso I, artigo 2°, do Decreto n° 12.740/90;
Considerando o disposto no artigo 2°, da Lei n° 6.732/79, combinado com as Leis n°s 62-DF de 12.12.89 e 159-DF, de 16.08.91,

RESOLVE:

Retificar a Instrução de Serviço "P" n° 250, de 26 de novembro de 1991, publicado no DODF de 29 de novembro de 1991, na parte que concedeu adicional de Quintos ao servidor FRANCISCO SOBRINHO, matrícula n° 92.641/8, (Proc. n° 073.000500/91) corrigindo-a para:
ONDE SE LÊ:

Fração: 5/5 — Gratificação Rep. Gab. na Categoria Assistente de Gab. SAP,

LEIA-SE:

2/5 — Gratificação Representação de Gabinete na Categoria Auxiliar.
3/5 — Gratificação Representação de Gabinete na Categoria Assistente.

AGUINALDO LELIS
PRESIDENTE SUBSTITUTO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 71 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo artigo 2° do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990.

RESOLVE:

I-CONCEDER salário-família ao servidor abaixo relacionado, com fundamento no art° 197 da Lei n° 8.112/90:

HÉLIO MAGALHÃES DA SILVA — MATRÍCULA: 94.162/X
THATYANE RAMOS MAGALHÃES — NASC: 26.12.93

AGUINALDO LELIS
PRESIDENTE SUBSTITUTO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 72 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo art° 3° do Decreto n° 15.357, de 23 de dezembro de 1994, combinado com o art. 77 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Designar o servidor ROZETTI JÁCOME DE MEDEIROS, matrícula n° 90.127/X, Chefe da Divisão de Controle Contábil eFinanceiro, Símbolo DFG-11, para substituir o Diretor do Departamento de Comercialização de Material Agropecuário, Símbolo DFG-13, JERONIMO HELENO COELHO, em seu período de férias regulamentares de 07 a 26.02.94.

AGUINALDO LELIS
PRESIDENTE SUBSTITUTO

DESPACHO

Processo n°: 073.004788/93
Interessado: IMPRENSA NACIONAL
Assunto: autorização para emissão de nota de empenho

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, do mesmo diploma legal, em favor da IMPRENSA NACIONAL, para fazer face às despesas com renovação de assinatura do Diário Oficial da União.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Financeiros, para as devidas providências.

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 1994.

AGUINALDO LELIS
Presidente Substituto